LEI Nº 6.530 / 2022

Inclui o parágrafo único no Art.11 da Lei nº 2.358/1999, que dispõe sobre o Código de Postura do Município de Muriaé/MG.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Inclui o parágrafo único no Art.11 da Lei nº 2.358/1999, que dispõe sobre o Código de Postura do Município de Muriaé/MG, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Na varrição descrita no caput, poderá ser utilizado sopradores mecânicos e produtos químicos, desde que observadas as especificações técnicas de uso e o impacto ambiental.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 08 de novembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.11.08 16:02:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé